



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.234/2014 – de 02 de dezembro de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 180.000,00

O povo do Município de Santana de Pirapama, por seus representantes na Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Saúde um crédito especial no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada.

02.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.70.01	SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0027	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0027.1092	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1.53	Transf.Rec.SUS Invest.Redde de Serv. Saúde	R\$.180.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.91.01	SETOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0402.1039	REEQUIPAMENTO DO SETOR	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1.00	Recursos Ordinários	R\$. 70.000,00
1.24	Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R\$. 70.000,00

02.91	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02.91.01	SETOR MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04.122.0402.1040	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1.24	Transf.Conv.Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R\$. 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama,
Em 02 de dezembro de 2014.

Kenia Marques dos Santos
Kenia Marques dos Santos
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE
02 / 12 / 2014
[Assinatura]
Prefeito Municipal

PUBLICADO
De *02 / 12 / 14* a *31 / 12 / 14*
[Assinatura]
Secretário

ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016